



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

---

Ano: 2014

Mês: Junho

Nº XXI

---

**Lei Nº 057/2014.**

**A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 64 da lei Complementar municipal nº 20/2009, passando doravante a ter o seguinte texto, acrescentando parágrafo único:

**Art. 64** – Os profissionais ou professores ocupantes do cargo de regente de ensino terão seus cargos extintos, podendo, mediante habilitação na forma regular – formação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente, requererem perante a Administração Pública Municipal sua classificação para o cargo de Professor A1, fazendo *jus* aos direitos e deveres da presente Lei.

**Parágrafo Único** - Caso não haja habilitação na forma regular, ficarão sendo suplementar, com salário base igual a um salário mínimo nacional, mensal, sem direito a progressão funcional, percebendo vantagens oriundas do estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal promoverá a readaptação dos funcionários municipais face às disposições da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do prefeito Municipal de Taperoá, 16 de junho de 2014.**

  
**Jurandi Gouveia Farias**  
Prefeito